



BERTIOGA

Estância Balneária — bertioga.sp.gov.br



DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ANO 13 - NÚMERO 686 - BERTIOGA/SP - 10 DE OUTUBRO DE 2015



PLANO DIRETOR

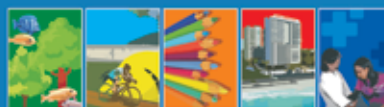
MUNICÍPIO AMPLIA INSCRIÇÕES PARA DELEGADOS NA CONFERÊNCIA

A Prefeitura de Bertiooga abriu novo prazo para as inscrições dos candidatos que atuarão como delegados na Conferência marcada para o próximo dia 03 de novembro. Foram ampliadas mais 27 vagas, destinadas a pessoas físicas, além das 33 já existentes abertas para representantes da sociedade civil organizada. No total são 60 vagas.

As inscrições para delegado seguem abertas até o próximo dia 13, na Casa dos Conselhos Municipais (Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 - Centro), quando acontece a eleição, que será realizada no Galpão anexo à Secretaria de Educação (Rua Luiz Pereira de Campos, 901 - Centro), a partir das 19 horas. **Saiba mais no www.bertioga.sp.gov.br**



PARTICIPE!



Bertioga

NA INTERNET
MUITO MAIS
INFORMAÇÃO

ACESSE OS CANAIS DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA
E SAIBA TUDO O QUE ACONTECE EM BERTIOGA



BERTIOGA.SP.GOV.BR



[FACEBOOK.COM/
BOASNOTICIASBERTIOGA](https://FACEBOOK.COM/BOASNOTICIASBERTIOGA)



[YOUTUBE.COM/
BOASNOTICIASBERTIOGA](https://YOUTUBE.COM/BOASNOTICIASBERTIOGA)

TELEFONES UTEIS

PABX PREFEITURA
3319.8000

DIVERSOS

- Bertprev (Previdência Municipal) **3319.9292**
- Câmara Municipal **3319.9000**
- CAMPB **3316.3532**
- Cartório Eleitoral **3317.4987**
- Conselho Tutelar **3317.2503**
- Fundo Social de Solidariedade **3317.1397**
- INSS **135**
- Mercado Municipal de Pescados **3317.4879**
- Sindicato dos Servidores Públicos Municipais

EMERGÊNCIA

- Bombeiros **193**
- Defesa Civil **199**
- Guarda Ambiental **3319.6902**
- Polícia Civil **3317.1411**
- Polícia Militar **190**
- Salvamar **193**
- Samu **192**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3319.8023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS

- Atendimento ao Contribuinte **3319.8032**
- Diretoria de Abastecimento **3319.8017**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

- Albergue Municipal **3317.2617**
- Centro de Convivência do Idoso Zeferino Orlandini **3317.6639**
- Posto de Atend.Social Boracéia **3312.5594**
- CRAS Indaiá **3313.2240 / 3313.1401**
- CRAS Vicente de Carvalho **3316.1272**
- CREAS **3319.9100 / 0800 770 6187**
- Espaço Cidadão-Boracéia **3312.5590**
- Espaço Cidadão-Centro **3319.9700**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- Casa do Educador **3317.2864**
- Centro Cultural **3317.6004**
- Equoterapia **3319.8041**
- Núcleo de Apoio à Criança Especial (Nace) **3311.9135 / 3311.8875**

SECRETARIA DE GOVERNO

- Diretoria de Comunicação **3319.8009**
- Casa dos Conselhos **3317.5813**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

- 3319.8034**
- Diretoria de Operações Ambientais (DOA) **3317.7073**
- Viveiro de Plantas 'Seo' Leo **3317.4599**

SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

- 3319.8033**
- Aprovação e Licenciamento de Obras **3319.8050**
- Diretoria de Habitação **3319.8064**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

3319.8033

SECRETARIA DE SAÚDE

- 3317.5459**
- Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) **3313.2026**
- Centro de Controle de Zoonoses **3316.4079**
- Centro de Especialidades Médicas (CEME) **3317.1222**
- Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA) **3317.4296**
- Disk Dengue (8 às 14 horas) **3317.6273**
- Farmácia Municipal **3316.2909**
- Hospital e Pronto Socorro Municipal **3319.9900**
- Serviço de Remoção Social **3317.3808**
- Unidade Básica de Saúde (UBS) Jardim Vicente de Carvalho **3317.2001**
- Unidade Básica de Saúde (UBS) Vista Linda **3311.8701**
- Unidade Básica de Saúde (UBS) Indaiá **3313.1971**
- Unidade Básica de Saúde (UBS) Boracéia **3312.2641**
- Unidade Básica de Saúde (UBS) Central **3317.1291**
- Vigilância Sanitária **3317.1249**
- Vigilância Epidemiológica **3317.1731**

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CIDADANIA

- 3317.4239**
- Defesa Civil **3317.6454**
- Diretoria de Trânsito e Transporte **3319.9200**
- Diretoria de Acessibilidade e Inclusão **3317.4257**
- Guarda Civil Municipal **153**
- Junta Militar **3316.4379**

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

- 3319.8035**
- Cemitério **3317.4287**
- Diretoria da Regional Norte **3312.0956**

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA

- 3317.5173**
- Casa da Cultura **3317.9150**
- Forte São João **3317.4128**
- Ginásio Municipal de Esportes Alberto Alves **3317.6699 / 3317.2004**
- Turismo (autorização ômnibus) **3317.3567**

CALENDÁRIO ADMINISTRATIVO 2015

01/01	5ª feira	Feriado Nacional - Confraternização Universal
02/01	6ª feira	Ponto Facultativo - "compensar"
16/02	2ª feira	Ponto Facultativo - "compensar"
17/02	3ª feira	Ponto Facultativo - Carnaval
18/02	4ª feira	Ponto Facultativo - Cinzas "compensar meio período"
03/04	6ª feira	Feriado Municipal - Paixão de Cristo
20/04	2ª feira	Ponto Facultativo - "compensar"
21/04	3ª feira	Feriado Nacional - Tiradentes
01/05	6ª feira	Feriado Nacional - Dia do Trabalho
19/05	3ª feira	Feriado Municipal - Emancipação Político-Administrativa
04/06	5ª feira	Ponto Facultativo - Corpus Christi
24/06	4ª feira	Feriado Municipal - Dia do Padroeiro São João Batista
09/07	5ª feira	Feriado Estadual - Revolução Constitucionalista
07/09	2ª feira	Feriado Nacional - Independência
12/10	2ª feira	Feriado Nacional - Nossa Senhora Aparecida
28/10	4ª feira	Feriado Municipal - Dia do Funcionário Público Municipal
02/11	2ª feira	Feriado Nacional - Finados
15/11	Domingo	Feriado Nacional - Proclamação da República
24/12	5ª feira	Ponto Facultativo - Véspera de Natal
25/12	6ª feira	Feriado Nacional - Natal
31/12	5ª feira	Ponto Facultativo - "compensar"

Decreto Municipal n. 2.244, de 23 de dezembro de 2014, publicado na íntegra, no BOM Bertioga, edição 645, página 10

PLANTÃO DE DROGARIAS

Data	Drogaria	Endereço	Bairro	Telefone
01/out	Realfarma	Avenida Anchieta, nº 4.971 - Loja 02	Jardim Rio da Praia	3316-2637
02/out	Ideal Farma	Rodovia Rio Santos, nº 623 - Km 191	Boracéia	3312-1848
03/out	Poupa Farma	Avenida Anchieta, nº 1.635	Jardim Paulista	3317-6534
04/out	Drogalis	Avenida da Riviera, n.º 1.256 Lj.E	Riviera de São Lourenço	3316-7347
05/out	Drogaria Dracena	Rua Aprovada 303, nº 35 - Loja 02	Balneário Mogiano	3312-2559
06/out	Droga Love II	Avenida Anchieta, nº 515	Centro	3317-5307
07/out	Drogaria Itapanhaú	Rua Claudio Cesar de Aguiar, nº 355	Vila Itapanhaú	3316-2690
08/out	Drogaria do Povão	Rua Engº José Sanches Ferrari, s/nº	Jd. Vicente de Carvalho II	98213-5917
09/out	100% Farma	Av. Anchieta, nº 95	Centro	3317-2121
10/out	Drogaria Alecrim	Rua Dois, nº 860 - Loja 01	Jd. Vicente de Carvalho II	3317-4487
11/out	Drogaria do Povão	Rua Engº José Sanches Ferrari, s/nº	Jd. Vicente de Carvalho II	98213-5917
12/out	Farma 100	Avenida 19 de Maio, nº 259C	Jardim Albatroz	3317-4436
13/out	Drogaria Belmar	Avenida Anchieta, nº 7.136	Jardim Raphael	3311-6381
14/out	Riviera Pharma	Avenida Aprovada 329, nº 2.869 Lj.01	Riviera de São Lourenço	7812-2965
15/out	Farma 100	Avenida 19 de Maio, nº 1.118 - Loja 01	Jardim Albatroz	3317-5385
16/out	Farma Conde	Av. Anchieta, nº 1.750 B	Jd. Oswaldo Cruz II	3466-8503
17/out	Drogaria Itapanhaú	Rua Claudio Cesar de Aguiar, nº 355	Vila Itapanhaú	3316-2690
18/out	Ideal Farma	Avenida Itapuã, nº 1.213 Loja 05	Morada da Praia	3312-2155
19/out	Drogaria do Povão	Rua Engº José Sanches Ferrari, s/nº	Jd. Vicente de Carvalho II	98213-5917
20/out	Drogaria São Pedro	Rua Nicolau Miguel Obeidi	Jardim Vista Linda	3311-7042
21/out	FARMA SAÚDE	Avenida anchieta, nº 3.202	Vila Agaó	3317-5007
22/out	Droga 1.000	Avenida Anchieta, nº 11.470 - Loja 03	Jardim Indaiá	98207-7881
23/out	Realfarma	Avenida Anchieta, nº 4.971 - Loja 02	Jardim Rio da Praia	3316-2637
24/out	Ideal Farma	Rodovia Rio Santos, nº 623 - Km 191	Boracéia	3312-1848
25/out	Poupa Farma	Avenida Anchieta, nº 1.635	Jardim Paulista	3317-6534
26/out	Drogalis	Avenida da Riviera, n.º 1.256 Lj.E	Riviera de São Lourenço	3316-7347
27/out	Drogaria Dracena	Rua Aprovada 303, nº 35 - Loja 02	Balneário Mogiano	3312-2559
28/out	Droga Love II	Avenida Anchieta, nº 515	Centro	3317-5307
29/out	Drogaria Itapanhaú	Rua Claudio Cesar de Aguiar, nº 355	Vila Itapanhaú	3316-2690
30/out	Drogaria do Povão	Rua Engº José Sanches Ferrari, s/nº	Jd. Vicente de Carvalho II	98213-5917
31/out	100% Farma	Av. Anchieta, nº 95	Centro	3317-2121

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Veículo de Imprensa Oficial autorizado pela Lei Municipal n. 128/95

Rua Luiz Pereira de Campos, 901 - Centro - Bertioga/SP - CEP 11.250-000 - Tel. 13 3319.8009
Tiragem 8.000 exemplares

Editoração: Diretoria de Comunicação

Jornalista Responsável: Maria Izabel Rodrigues - Mtb 16.046

Textos: Ana Cláudia Gomes, Gisleyne Cezário e Maria Izabel Rodrigues | Diagramação: Gustavo Amorim

Impressão e Distribuição: Jornal Costa Norte

As notícias e atos relativos às atividades alheias ao Executivo são de inteira responsabilidade dos órgãos competentes.

UFIB
R\$ 2,7629

PLANTÃO DO CONSELHO TUTELAR

DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
				01 Mariana PL Branca AT Noêmia RL	02 Branca PL Eneias AT Mariana RL	03 Juliana PL
04 Branca PL	05 Eneias PL Juliana AT Branca RL	06 Juliana PL Noêmia AT Eneias RL	07 Noêmia PL Mariana AT Juliana RL	08 Mariana PL Branca AT Noêmia RL	09 Branca PL Eneias AT Mariana RL	10 Eneias PL
11 Mariana PL	12 Eneias PL Juliana AT Branca RL	13 Juliana PL Noêmia AT Eneias RL	14 Noêmia PL Mariana AT Juliana RL	15 Mariana PL Branca AT Noêmia RL	16 Branca PL Eneias AT Mariana RL	17 Noêmia PL
18 Branca PL	19 Eneias PL Juliana AT Branca RL	20 Juliana PL Noêmia AT Eneias RL	21 Noêmia PL Mariana AT Juliana RL	22 Mariana PL Branca AT Noêmia RL	23 Branca PL Eneias AT Mariana RL	24 Eneias PL
25 Noêmia PL	26 Eneias PL Juliana AT Branca RL	27 Juliana PL Noêmia AT Eneias RL	28 Noêmia PL Mariana AT Juliana RL	29 Mariana PL Branca AT Noêmia RL	30 Branca PL Eneias AT Mariana RL	31 Juliana PL

CELULAR PLANTÃO: 9.9784.1325

BERTPREV

BERTPREV – BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS CONCEDIDOS
039 Outubro / 2015 # [_na íntegra_]

Auxílio-Doença

Registro	Nome	(*) Início	Término	Obs.
050	Paula Porchat de Assis Rizzo	25/08/2015	13/10/2015	
082	Rosana Gomes Inácio	28/08/2013	27/10/2015	
084	Márcio Cassiano	05/09/2014	29/10/2015	
107	Elizabeth Girenz Couto	07/08/2015	04/11/2015	
174	Luciano da Silva Gonçalves	22/10/2015		Aguardando perícia médica.
213	Ronilton Soares de Lima	18/09/2014	04/10/2015	
217	Ivone Rodrigues Alves	04/10/2013	30/10/2015	
441	Cleidemar Aparecida Felício	09/05/2013	30/10/2015	
568	Roseli Ferreira Silva de Oliveira (Novo período)	10/08/2015	20/10/2015	
646	Maria Alves Lima de Souza	18/02/2014	13/10/2015	
665	Sônia Bernardo dos Santos	30/04/2015	30/11/2015	
669	Cristina dos Santos	17/02/2015	22/02/2016	
670	Silvana Ferreira da Silva	22/09/2014	12/11/2015	
671	Miriam de Assis	19/08/2015	16/12/2015	
672	Cristiane Margarete Machado dos Santos	10/06/2015	09/10/2015	
683	Carlos Gualberto de Barros Filho	16/10/2013	30/10/2015	
710	Fernanda Dias Fernandes Nascimento	01/10/2014	06/11/2015	
825	Maria Francisca Silva de França	17/08/2013	09/10/2015	
937	Leone Rapoport	02/10/2012	11/03/2016	
1130	Catarina Guimarães Silva	19/09/2015	14/11/2015	
1142	Maria Rozângela Ferreira	28/09/2015	07/10/2015	

1187	Maria Conceição Aparecida Lopes da Silva	31/07/2015	10/10/2015	
1189	Maria Deminar Caselli Carvalho Domingues	26/02/2014	05/12/2015	
1211	Telma de Oliveira Godinho da Silva	16/03/2015	02/11/2015	
1453	Valdir Luiz de Campos Bueno	05/10/2015	30/11/2015	
1468	Andrea Nogueira Lobo Inforzato	03/06/2014	11/11/2015	
1521	Nelo José Fernandes	23/07/2015	02/11/2015	
1755	Viviane Aparecida da Rosa	21/08/2014	31/10/2015	
1767	Gislene Costa Oliveira	28/05/2014	12/12/2015	
1871	Antônio Ailton Alves Bezerra	24/07/2015	01/12/2015	
1900	Vera Lúcia Pinheiro	18/12/2014	09/10/2015	
1985	Maria da Gloria Almeida Nascimento	01/09/2015	30/10/2015	Manutenção do benefício até a publicação da portaria de aposentadoria por invalidez, conforme ofício nº 290/15 – Bertprev.
2001	Eduardo Felix Pereira	31/08/2015	10/10/2015	Término de benefício – Alta médica – Retorno ao trabalho a partir de 11/10/2015.
2051	Evelyn Mariane de Oliveira	22/07/2015	30/09/2015	Término do benefício. Não houve renovação.
2199	Ana Paula Leite Bacerlar	19/03/2015	30/10/2015	
2213	Ana Claudia dos Santos Silva	21/04/2015	18/10/2015	
2244	Elisabeth Dotti Consolo	14/03/2015	27/10/2015	
2411	Laurinda Silveira Cortez de Jesus	24/09/2015	07/11/2015	
2444	Vanessa Menezes dos Santos	14/08/2015	30/09/2015	Término do benefício. Não houve renovação.
2448	Denise Gomes Pereira dos Santos	03/10/2015	01/12/2015	
2478	João Antonio Rodrigues de Oliveira	24/06/2015	07/10/2015	Renovando. Aguardando perícia médica
2646	Margareth Leda de Araújo Souza	21/02/2014	31/10/2015	
2647	Maria Antônia Lino do Vale Almeida	16/11/2013		Manutenção do benefício até a publicação da portaria de aposentadoria por invalidez, conforme ofício nº 131/15 – Bertprev.
4020	Desirée dos Reis Sergente	06/02/2013	03/11/2015	
4034	Marília Seidel de A. Macedo	16/04/2015	29/10/2015	
4036	Eliete Freire da Silva Reis	22/08/2015	10/10/2015	
4087	Cristiane Teresa Demétrio Santana	08/10/2013	09/10/2015	
4098	Rafaela C.F.G. de Macedo	07/10/2015	21/10/2015	
4160	Haroldo Dalri Filho	30/11/2012	01/04/2016	
4168	Silena Aparecida Del Debbio Sortino	15/08/2015	14/10/2015	
4169	Silvia Barcellos Gatti	25/09/2015	09/10/2015	
4284	Raquel dos Santos Q. Nascimento	31/07/2015	13/10/2015	
4301	Viviane Cristine Oliveira Silva	14/02/2013	08/12/2015	
4338	Fernanda Telles Santos Teixeira	25/03/2015	20/10/2015	
4341	Luciana de Barros Silva	25/08/2014	29/10/2015	
4371	Amanda Oliveira de Amorim	08/09/2015	07/10/2015	
4374	Lucieni Teixeira Nascimento	05/05/2015	15/10/2015	
4617	Magna de Oliveira	03/09/2015	10/11/2015	
4859	Lucimara Batista Matos Santos	22/05/2015	14/10/2015	
4868	Daniela F. Paes Nagahama	08/10/2015	22/10/2015	
5091	Suellen Martins da Silva	02/06/2015	15/11/2015	

Licença Maternidade

Reg.	Nome	Bertprev		Patronal (lei complementar nº 60 de 09/09/2009)	
		Início	Término	Início	Término
1154	Andreia Ap. Terriaga	22/06/2015	19/10/2015	20/10/2015	18/12/2015

2417	Alcione Ol. Da Costa Andrade	19/06/2015	16/10/2015	17/10/2015	15/12/2015
4245	Ana Paula Santos de Melo	05/09/2015	02/01/2016	03/01/2016	02/03/2016
4246	Aline Camargo de Andrade (Proc. 130/15 BERTPREV)	31/07/2015	27/11/2015	28/11/2015	26/01/2016
4267	Luciana Augusto Ferreira	24/04/2015	21/08/2015	22/08/2015	<u>20/10/2015</u>
4612	Julia Oliveira dos Santos	10/04/2015	07/08/2015	08/08/2015	<u>06/10/2015</u>
4785	Priscila Perassoli de Alencar	01/06/2015	28/09/2015	29/09/2015	27/11/2015
5163	Cristiane Ferreira Abade	21/09/2015	18/01/2016	19/01/2016	18/03/2016

Aposentadoria

Registro	Nome	Início	Obs.
647	Maria José Pereira da Silva Arantes	12/09/2015	
650	Anésia Rodrigues Muniz de Oliveira	12/09/2015	

PORTARIA Nº 41/15 - BERTPREV

ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA, Presidente do BERTPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os artigos 111, VI da LC 95/13, e REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES, Coordenadora Jurídico-Previdenciária, considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 158/15 – BERTPREV, tendo como objeto a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição e todos os atos devidamente cumpridos e observados,

Concedem aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, à sra. **MARIA FRANCISCA SILVA DE FRANÇA**, portadora da Cédula de Identidade RG e CPF inseridos em seu respectivo prontuário funcional, servidora pública da Prefeitura do Município de Bertioga, registro funcional 825, crecheira, nível 03 GVI, fundamentada no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/03 c/c artigo 2º da Emenda Constitucional 47/05 e artigos 147, I a V, 151 e 153, I da LC 95/13; com os direitos e vantagens previstos nos artigos 2º, I da LC 79/11; 56, I e II e 57 da Lei Municipal 129/95, utilizados para fins de cálculo de proventos, nos termos do artigo 81 da LC 95/13, entrando em vigor na data da sua publicação.

Bertioga, 05 de outubro de 2015

ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA
Presidente do BERTPREV

REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES
Coordenadora Jurídico-Previdenciária

PORTARIA Nº 42/15 - BERTPREV

ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA, Presidente do BERTPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os artigos 111, VI da LC 95/13 e REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES, Coordenadora Jurídico-Previdenciária, considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 153/15 – BERTPREV, tendo como objeto a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição e todos os atos devidamente cumpridos e observados,

Aposentar por tempo de contribuição, com proventos integrais, a Sra. **VERA LÚCIA PINHEIRO**, portadora da Cédula de Identidade RG e CPF inseridos em seu respectivo prontuário funcional, servidora pública da Prefeitura do Município de Bertioga, registro funcional 1900, assistente de desenvolvimento infantil, fundamentada no artigo 40, §§ 1º, III, “a” e §§ 2º, 3º, 8º e 18º da Constituição Federal e LC 95/13, artigos 28, I e § 3º; 29 e 32, com os direitos e vantagens previstos nas Lei Municipal 129/95, artigo 57 e LC 79/11, artigo 2º, I, utilizados para fins de cálculo de proventos, entrando em vigor na data da sua publicação.

Bertioga, 05 de outubro de 2015

ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA
PRESIDENTE DO BERTPREV

REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES
Coordenadora Jurídico-Previdenciária

PORTARIA Nº 43/15 - BERTPREV

ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA, Presidente do BERTPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial

os artigos 111, VI da LC 95/13 e REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES, Coordenadora Jurídico-Previdenciária, considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 131/15 – BERTPREV, tendo como objeto a concessão de aposentadoria por idade e todos os atos devidamente cumpridos e observados,

RESOLVEM:

Conceder aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, ao sr. **JURANDYR JOSÉ TEIXEIRA NEVES**, Cédula de Identidade e CPF nº inserτος em prontuário, servidor público da Prefeitura do Município de Bertioga, registro funcional 1471, médico, fundamentada no artigo 40, §§ 1º, III, "b"; 2º, 3º, 8º, 17º e 18º da Constituição Federal c/c artigo 1º, § 1º da Lei 10.887/04 c/c LC 95/13, artigos 28, II, § 3º, 30 e 32; LC 79/11, artigo 2º; Lei Municipal 129/95, artigos 56, I, II e VI, 57, e Lei Complementar 90/12, artigo 1º, sendo os descritos a partir da LC 79/11 citados para fins de identificação da remuneração-de-contribuição e utilização no cálculo de proventos, entrando em vigor na data da sua publicação.

Bertioga, 07 de outubro de 2015

ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA
Presidente do BERTPREV

REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES
Coordenadora Jurídico-Previdenciária

PORTARIA Nº 44/15 - BERTPREV

ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA, Presidente do BERTPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os artigos 111, VI da LC 95/13 e **REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES**, Coordenadora Jurídico-Previdenciária, considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 134/15 – BERTPREV, tendo como objeto a concessão de aposentadoria por invalidez e todos os atos devidamente cumpridos e observados,

Aposentar por invalidez, com proventos proporcionais, a sr. **CRISTIANE TERESA DEMÉTRIO SANTANA**, portadora da Cédula de Identidade RG e CPF inserτος em seu respectivo prontuário funcional, servidora pública da Prefeitura do Município de Bertioga, registro funcional 4087, professora de primeira infância, fundamentada no artigo 40, §§ 1º, I, parte inicial; 2º, 3º, 18º e 21º da Constituição Federal e LC 95/13, artigos 23, § 6º, 29 e 32, com os direitos e vantagens previstos nas Leis Municipais 129/95 e 79/11, utilizados para fins de cálculo de proventos, entrando em vigor a partir de sua publicação.

Bertioga, 07 de outubro de 2015

ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA
PRESIDENTE DO BERTPREV

REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES
Coordenadora Jurídico-Previdenciária

ATOS DO LEGISLATIVO**ERRATA/RETIFICAÇÃO**

Na publicação ocorrida nos Atos do Legislativo, às fls. 04 da Edição nº 685 do Boletim Oficial do Município, onde se lê:

"Edital nº 041/2015 - Tomada de Preço nº 004/2015 – Processo nº 407/2015. ...Nos termos da Lei de Licitações e das disposições do edital completo que pode ser obtido na íntegra com seus anexos na Sede da Câmara Municipal de Bertioga, sito à Praça Vicente Molinari, s/nº, Vila Itapanhaú – Bertioga-SP, das..."; leia-se: "...Nos termos da Lei de Licitações e das disposições do edital completo que pode ser obtido na íntegra com seus anexos na Sede da Câmara Municipal de Bertioga, sito à Rua Reverendo Augusto Paes D'Ávila, 374, Jardim Rio da Praia – Bertioga-SP, das...".

"Edital nº 041/2015 - Tomada de Preço nº 004/2015 – Processo nº 407/2015. ...Os envelopes de nº 01 e 02 serão recebidos na Sede do Poder Legislativo, sito à Praça Vicente Molinari, s/nº, Vila Itapanhaú – Bertioga-SP, até..."; leia-se: "...Os envelopes de nº 01 e 02 serão recebidos na Sede do Poder Legislativo, sito à Rua Reverendo Augusto Paes D'Ávila, 374, Jardim Rio da Praia – Bertioga-SP, até...".

Face às modificações ocorridas através das erratas, em atendimento ao Art. 21, Parágrafo 4º, da Lei 8666/93, o prazo para entrega dos envelopes passa a ser até o dia 30 de outubro de 2015, até as 10h00, sendo a sessão de abertura designada para o mesmo dia às 10h10m.

ELAINE AMORIM JUSTO NEHME
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE PORTARIA – art. 27, inc. XI, Resolução nº 081/07

Portaria nº 066/2015 de 16/09/2015 – Exonerar, em 21/09/15, o Sr. Joselito Alves de Oliveira, reg. 481, do cargo de Assessor Legislativo.

Ver. Luís Henrique Capellini
Presidente da Câmara

Portaria nº 067/2015 de 22/09/2015 – Nomear, em 22/09/15, o Sr. Robson Antonio Guimarães Pinto, sob o reg. 496, para o cargo de Assessor Legislativo.

Ver. Luís Henrique Capellini
Presidente da Câmara

CONSELHOS MUNICIPAIS**CONVOCAÇÃO**

O presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Pesca, Aqüicultura, Piscicultura e Agrícola de Bertioga, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** todos os Conselheiros e/ou suplentes e população interessada para a **REUNIÃO ORDINÁRIA**, a ser realizada nesta terça-feira, dia 13 de outubro, às 9 horas, na Casa dos Conselhos Municipais, que fica na Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 - Centro - Bertioga.

PAUTA:

- Leitura e aprovação da ata anterior
- Assuntos Gerais

Rodrigo do Espírito Santo
Presidente

CONVOCAÇÃO

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bertioga (CMDCA), no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os conselheiros municipais para **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada na terça-feira, dia 13 de outubro, às 14 horas, na Casa dos Conselhos Dr. Walter José de Santana, que fica na Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 – Centro.

PAUTA:

- Homologação do resultado da eleição do Conselho Tutelar 2015
- Lançamento da Campanha Destinação Criança 2015, que será no dia 15 de outubro, a partir das 10 horas, no espaço Multiuso da Associação dos Amigos da Riviera de São Lourenço (Rua Passeio do Ipê, 52 - Modulo 26 – Riviera)

Luci de Oliveira Matos Cardia
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bertioga (CMDCA)

CONVOCAÇÃO

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os conselheiros municipais e interessados para participar da **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** que será realizada na quarta-feira, dia 14 de outubro de 2015, às 15 horas, nas dependências da Casa dos Conselhos Dr. Walter José de Santana, que fica na Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 – Centro – Bertioga.

PAUTA:

- Leitura de ata anterior
- Assuntos Gerais

Daisy Ribeiro Menezes da Fonseca
Presidente do Conselho

CONVOCAÇÃO

O presidente do Conselho Municipal de Esportes de Bertioga, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** seus Membros titulares e suplentes para a **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada nesta quarta-feira, dia 14 de outubro, às 10 horas, na Casa dos Conselhos Municipais, que fica na Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 – Centro – Bertioga.

PAUTA:

- Leitura da ata anterior
- Assuntos gerais

Leandro Grande Dias Bello
Presidente do Conselho

CONVOCAÇÃO

O presidente do Conselho Municipal da Juventude - CONJUV, no uso

de suas atribuições, **CONVOCA** os conselheiros titulares e interessados em geral para a **REUNIÃO ORDINÁRIA**, que será realizada nesta quarta-feira, dia 14 de outubro, às 09 horas e 30 minutos, no Centro de Educação Ambiental, nas dependências do Sesc-Bertioga - Rua Pastor Djalma da Silva Coimbra, 20 - Jardim Rio da Praia - Bertioga.

PAUTA:

- Aprovação da ATA anterior;
- Atualização do livro ATA;
- Análise da visita técnica à Praça de Esportes Radicais;
- Apreciação do Regimento da 3ª Conferência Estadual de Juventude;
- Assuntos e informes gerais.

Diogo Ranalli Prado
Presidente do Conselho Municipal da Juventude

CONVOCAÇÃO

O presidente do Conselho Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os conselheiros e população interessada para a **REUNIÃO ORDINÁRIA** a ser realizada nesta terça-feira, 13 de outubro, às 14h30, na sede da Associação dos Engenheiros de Bertioga, que fica na Rua Luiz Pereira de Campos, 1.086 – Centro – Bertioga – SP.

PAUTA:

- Leitura e Aprovação da Ata Anterior
- Fundo Municipal de Habitação
- Análise Empreendimento habitacional MCMV proc. 9924/2010
- Assuntos Gerais

André Rogério de Santana
Presidente do Conselho Municipal de Habitação

SEÇÃO DE CEMITÉRIO**CONVOCAÇÃO Nº. 003/15 - SETCE/SU**

FICAM OS SENHORES CONCESSIONÁRIOS DE CAMPAS DE CHÃO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE BERTIOGA CONVOCADOS EM SEGUNDA E ÚLTIMA CHAMADA, A COMPARECEREM NA ADMINISTRAÇÃO DO CITADO CEMITÉRIO ATÉ O DIA 15/11/2015, NO HORÁRIO DAS 08 ÀS 16 HORAS PARA:

- ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO DE RESPONSABILIDADE;
- VERIFICAÇÃO DE CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO DO CARSOLO;
- VERIFICAÇÃO DE EVENTUAL EXISTÊNCIA DE DÉBITOS.

ESTA CONVOCAÇÃO ESTÁ SENDO FEITA COM BASE NA LEI Nº. 716/06, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº. 1.160 DE 18/10/2006 CUJAS PENALIDADES PECUNIÁRIAS SÃO DEFINIDAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 051/06; SENDO QUE:

1) REZAA LEI Nº. 716/06 - CAPÍTULO IV – DA MANUTENÇÃO – ART. 17 E 18:

- NO ART. 17: RETOMADA DA SEPULTURA PELO PODER PÚBLICO APÓS 02 INTIMAÇÕES POR FALTA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO;
- NO ART. 18: MULTA DE 50 A 1.000 UFIBS NA PRIMEIRA MULTA E EM DOBRO NA SEGUNDA.

2) REZA O DECRETO Nº. 1.160/06 – ART. 4 À 7:

- O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ NA EXUMAÇÃO DAS CAMPAS QUE ESTIVEREM VENCIDAS OU EM MAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 051/06.

3) REZAA LEI COMPLEMENTAR Nº. 051/06 – ART. 2º; § 1º., INCISOS I, II E III (TAMBÉM PREVISTO NO ART. 152-A DA LEI 324/98):

- LIMPEZA: MULTA LEVE, DE 50 (CINQUENTA) A 200 (DUZENTAS) UFIBS;
- CONSERVAÇÃO: MULTA GRAVE, DE 200 (DUZENTAS) A 400 (QUATROCENTAS) UFIBS;
- ESTRUTURA: MULTA GRAVISSIMA, DE 400 (QUATROCENTAS) A 1.000 (UMA MIL) UFIBS.

Bertioga, 09 de outubro de 2015

JULIO DE SOUZA NETO
CHEFE DE SETOR

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO 01/2015

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2015

A Comissão Organizadora do Concurso Público 01/2015, nomeada

através da portaria nº 424, de 06 de novembro de 2014, alterada pela Portaria nº 22, de 09 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na SESO - Seção de Saúde Ocupacional, situada no Paço Municipal, a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 - Vila Itapanhá - Bertioga/SP, para retirada do cronograma para realização dos exames médicos admissionais, conforme data e horário a seguir:

DIA: 15/10/2015 e 16/10/2015

HORÁRIO: 09:00 as 11:00 e das 14:00 as 16:00

Table with columns: Convocação, Nome do Candidato, Classif., Pontos, Deficiente Físico. Rows for ERICK ASSIS DOS SANTOS and TATIANE SILVA DOS SANTOS.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, o qual será publicado no Boletim oficial do Município. O candidato que não comparecer no prazo acima designado perderá a respectiva vaga, convocando-se o subsequente da ordem de classificação, quando houver.

Caso não tenha interesse em assumir o cargo, ou esteja impossibilitado de fazê-lo, o candidato deverá comparecer à DRH para desistência da posse.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO 01/2015

SEÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

ATENÇÃO SERVIDOR

CONVOCAÇÃO

Com a finalidade de atualizar o cadastrado de folha de pagamento, CONVOCAMOS todos os servidores que possuem dependentes de imposto de renda a comparecerem até o dia 13 de novembro de 2015 à Sala de Atendimento ao Contribuinte, guichê da Seção da Folha de Pagamento (Recursos Humanos), das 09 às 16h, para realizarem atualização do cadastro.

Os servidores que não comparecerem terão seu calculo de imposto de renda isento de dedução por dependentes.

Bertioga, 08 de outubro de 2015

Cleide Alves da Silva

Chefe da Seção da Folha de Pagamento

DECRETOS

DECRETO N. 2.394, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015

Dá nova redação ao art. 3º do Decreto Municipal n. 2.145, de 17 de abril de 2014, bem como acrescenta os dispositivos que menciona.

O Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini, Prefeito do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a solicitação da Diretoria de Trânsito e Transporte nos autos do processo administrativo n. 5811/01;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 3º do Decreto Municipal n. 2.145, de 17 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A outorga de autorizações para o serviço de táxi no Município se efetivará mediante a classificação dos interessados que somarem o maior número de pontos na avaliação a ser aplicada pela Diretoria de Trânsito e Transporte - DTT, aos candidatos que tiverem concluído o curso de taxista. (NR)

Art. 2º O art. 3º do Decreto Municipal 2.145, de 17 de abril de 2014, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º:

Art. 3º.....

§ 1º O curso mencionado no caput deste artigo será ministrado pela Diretoria de Trânsito e Transporte ou por instituições credenciadas.

§ 2º Cabe à Diretoria de Trânsito e Transporte a normalização do credenciamento, aprovação do conteúdo programático, autorização do curso, bem como o acompanhamento de sua execução. (NR)''

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de outubro de 2015. (PA n. 5811/01)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

DECRETO N. 2.395, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

Dá nova redação ao anexo único do Decreto n. 2.244, de 23 de dezembro de 2014, que definiu o Calendário Administrativo do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2015.

O Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini, Prefeito do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga aprovou na 26ª Sessão Ordinária, realizada em 22 de setembro de 2015, a proposta de emenda à Lei Orgânica de autoria dos membros da Câmara;

CONSIDERANDO que a referida emenda alterou o inciso II, do art. 10, do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município, para que conste como Feriado Municipal o dia 20 de novembro - Dia da Consciência Negra, em substituição ao dia 28 de outubro - Dia do Funcionário Público Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o anexo único, do Decreto n. 2.244, de 23 de dezembro de 2014, que definiu o Calendário Administrativo do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2015, para que conste como Feriado Municipal o dia 20 de novembro - Dia da Consciência Negra, em substituição ao dia 28 de outubro - Dia do Funcionário Público Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de outubro de 2015

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

DECRETO N. 2.396, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

Dá nova redação ao anexo único do Decreto n. 2.386, de 24 de setembro de 2015, que definiu o Calendário Administrativo do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2016.

O Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini, Prefeito do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga aprovou na 26ª Sessão Ordinária, realizada em 22 de setembro de 2015, a proposta de emenda à Lei Orgânica de autoria dos membros da Câmara;

CONSIDERANDO que a referida emenda alterou o inciso II, do art. 10, do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município, para que conste como Feriado Municipal o dia 20 de novembro - Dia da Consciência Negra, em substituição ao dia 28 de outubro - Dia do Funcionário Público Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o anexo único, do Decreto n. 2.386, de 24 de setembro de 2015, que definiu o Calendário Administrativo do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2016, para que conste como Feriado Municipal o dia 20 de novembro - Dia da Consciência Negra, em substituição ao dia 28 de outubro - Dia do Funcionário Público Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de outubro de 2015

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

DECRETO N. 2.397, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 359.409,88 (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e oito centavos).

O arquiteto e Urbanista José Mauro Dedemo Orlandini, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as disposições do artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal n. 1.153/14, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento da despesa fixada no artigo 1º, do mesmo diploma legal, observando-se o disposto no art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64, e a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias de Educação - SE, Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda - SD, Saúde - SS, e Obras e Habitação - SO,

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento municipal no valor de R\$ 359.409,88 (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e oito

centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: UNID, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, NATUREZA DA DESPESA, VÍNCULO, FICHA, VALOR, JUSTIFICATIVA. Includes a TOTAL row showing R\$ 359.409,88.

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: UNID, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, NATUREZA DA DESPESA, VÍNCULO, FICHA, VALOR, RECURSO. Includes a TOTAL row showing R\$ 359.409,88.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de outubro de 2015

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

HOMOLOGAÇÃO ESTÁGIO PROBATÓRIO

A Prefeitura do Município de Bertioga vem através do presente, tornar pública as homologações dos estágios probatórios dos servidores abaixo relacionados, conforme decisões do Exmo. Sr. Prefeito, nos respectivos processos administrativos.

Table with columns: NOME, REGISTRO, PROCESSO. Lists names like JULIANA DOS SANTOS VIANA, LAIS SANTOS SANTANA, etc.

Bertioga, 09 de outubro de 2015

Terezinha Maria de Souza Borges
Diretora de Recursos Humanos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Autos n. 3397/14
Interessado: Secretaria de Educação

Considerando o que consta dos autos do processo administrativo n. 3397/14, hei por bem CONFIRMAR a aplicação das penalidades de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato (que deverá ser cobrada conforme o § 1º, do art. 20, do Decreto Municipal n. 2.226/14),

bem como a consequente rescisão contratual, haja vista que a empresa **ALPHA FABRIKA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, vencedora do Pregão Presencial n. 29/2013, deixou de executar o objeto do contrato.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bertioga, 07 de outubro de 2015

ARQ. URB. JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI
Prefeito do Município

EXTRATOS

EXTRATO DE CONVÊNIO (Processo Administrativo n. 3563/2014)

Convênio entre a Prefeitura do Município de Bertioga e a VGR - Atualize Treinamento Profissional e Gerencial Ltda - EPP - Pólo em Santos, tendo como objetivo a implementação de Programa de Descontos em Cursos de Pós Graduação e outros para reciclagem técnica acadêmica dos funcionários do quadro permanente da Prefeitura do Município de Bertioga, nos termos do Decreto Municipal n. 2.379, de 17 de setembro de 2015. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento. Bertioga, 21 de setembro de 2015.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

EXTRATOS DE PORTARIAS Art. 1º e 3º, do Decreto n. 1.372/09.

O Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como o Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Decreto Municipal n. 2.270/15, expedem as seguintes Portarias,

PORTARIA N. 509, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

Resolve:

CONCEDER, a partir de 05 de outubro de 2015, ao servidor **CLOVIS RASTELI JUNIOR**, Fiscal, Registro Funcional n. 1956, retribuição pecuniária, pela utilização do veículo particular de sua propriedade nas diligências realizadas pela fiscalização no Município, conforme previsto na Lei Municipal n. 556/2003 e no Decreto n. 1.378/09.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

PORTARIA N. 510, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

Resolve:

EXONERAR, a partir de 04 de outubro de 2015, **RAUL MICCHI DE PAULA**, do cargo de provimento efetivo de **SECRETÁRIO DE ESCOLA**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

PORTARIA N. 511, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

Resolve:

NOMEAR, após concurso público, **ERICK ASSIS DOS SANTOS**, para o cargo de provimento efetivo de **SECRETÁRIO DE ESCOLA**, Nível 07A, conforme o quadro dos servidores efetivos do Anexo XVI, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Fernando Moreira de Oliveira
Secretário de Administração e Finanças Interino

PORTARIA N. 512, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

Resolve:

NOMEAR, após concurso público, **TATIANE SILVA DOS SANTOS**, para o cargo de provimento efetivo de **SECRETÁRIO DE ESCOLA**, Nível 07A, conforme o quadro dos servidores efetivos do Anexo XVI, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Fernando Moreira de Oliveira
Secretário de Administração e Finanças Interino

PORTARIA N. 513, DE 09 DE OUTUBRO DE 2015

Resolve:

NOMEAR, a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO 02/2015**, para a contratação por prazo determinado de Salva-Vidas, na

forma do art. 42, inciso IV; art. 43, inciso I, alínea "b"; art. 44, inciso II e art. 46, § 1º, todos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, composta pelos seguintes servidores:

- I – Geilsa Katia Santana dos Santos, Registro Funcional n. 4663;
II – Adriana Santana Cardoso, Registro Funcional n. 2688;

III – Priscila Bernardo Chagas, Registro Funcional n. 2603;

IV – Natalia Cabrera Namora dos Santos, Registro Funcional n. 552.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

DIRETORIA DE FINANÇAS



MUNICÍPIO DE BERTIOGA - EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015 / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

REPUBLICAÇÃO

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ Centavos

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	<últimos 12 meses>	
	LIQUIDADAS (A)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	164.072.958,52	1.636.192,65
Pessoal Ativo	94.779.347,05	0,00
Contratação Temporária	1.874.256,43	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	25.948.670,91	1.392.501,48
Remuneração de Agentes	1.449.048,48	0,00
Encargos Sociais	20.514.631,45	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	9.718.227,84	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Outras desp. pessoal	9.788.200,20	243.691,17
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Setenças Judiciais do Período	576,16	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do Art.19 da LRF) (II)	9.548.790,02	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	576,16	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	9.548.213,86	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	154.524.168,50	1.636.192,65
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		156.160.361,15

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	325.726.000,93
% DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP SOBRE A RCL (VI) = (IV / V) * 100 =	47,94
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 54,00%	175.892.040,50
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30%	167.097.438,48
FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL (inciso X, art. 37 da CF)	0,00
% da FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL sobre a RCL (V)	0,00
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL, deduzido o aumento previsto no inciso X, art. 37 da CF - 47,94% = (IV) - (V)	0,00
LIMITE PERMITIDO (art. 71 da LRF) - 10%	0,00

Fonte: SMARapd Informática Ltda

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da lei 4.320/64; b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

ARQ. URB. JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI
PREFEITO DO MUNICÍPIO

FERNANDO MOREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADM. E FINANÇAS

PAULO ROBERTO DE CASTRO SILVA
CONTROLADOR

da nota da prova escrita e da prova prática, e dividindo-se o resultado por 10 (dez).

9.1.2 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem a média igual ou superior a 25 pontos.

9.2 Da classificação final

9.2.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em duas listas classificatórias, sendo uma geral e outra especial (portadores de deficiência).

9.2.2 No prazo de 02 (dois) dias, a partir da data de publicação das listas de classificação, os portadores de deficiência deverão retirar o formulário, junto à Seção de Saúde Ocupacional, para submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício do emprego, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data da publicação das listas.

9.2.2.1 A perícia médica será realizada pelo Serviço de Saúde Ocupacional, por especialista na área de deficiência do candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo legal de 05 (cinco) dias contados do respectivo exame.

9.2.2.2 Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato.

9.2.2.3 A indicação do profissional pelo candidato deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência do laudo referido no item 9.2.2.1.

9.2.2.4 A junta médica deverá apresentar laudo conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da realização do exame.

9.2.2.5 Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

9.2.2.6 Realizados os exames de que tratam os itens anteriores, o candidato que não tiver comprovada a deficiência por ele apontada ou for considerado inapto será excluído da lista de classificação, a qual será republicada com a devida exclusão.

9.2.2.7 As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos.

10 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1 Em caso de igualdade de nota final, terá preferência para contratação, sucessivamente, o candidato que:

- tiver maior nota na prova prática;
- tiver maior pontuação no teste de natação do mar;
- tiver maior pontuação no teste de natação da piscina;
- tiver maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- tiver maior idade.

11 DOS RECURSOS

11.1. O interessado poderá apresentar recurso no prazo estipulado abaixo, apresentando o anexo III preenchido.

- Recurso contra o gabarito – dias 03 e 04 de novembro de 2015;
- Recurso contra a Classificação Geral – dias 09 e 10 de novembro de 2015;

11.2. O recurso deverá ser encaminhado acompanhado das razões à Comissão Organizadora, protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 10:00 às 16:00 horas.

11.3. A Comissão Organizadora decidirá pela reforma ou manutenção do ato recorrido.

11.4. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 11.1.

11.5. Os recursos interpostos em face de determinado cargo, não tem o condão de suspender o prosseguimento do processo seletivo quanto aos demais cargos.

11.6. Por razões de ordem técnica e de segurança, a Prefeitura não fornecerá nenhum exemplar ou cópia do caderno de questões a candidatos, autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do processo seletivo.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1. A convocação para contratação, obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

12.2. A convocação dar-se-á, única e exclusivamente, através de publicação no Boletim Oficial do Município-BOM.

12.3. Para efeito da contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação nas avaliações do processo seletivo, em todas as fases e comprovação da aptidão física e mental, emitida pelo Serviço Saúde Ocupacional da Prefeitura do Município de Bertioga.

12.4. Os candidatos ao emprego de Salva-vidas, após contratação, serão cedidos ao Comando de Corpo de Bombeiros de Bertioga, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 93/2012, e a este serão subordinados.

12.5. A Prefeitura do Município de Bertioga, reserva-se o direito, se for o caso, de promover investigações sigilosas sobre o comportamento moral e disciplinar do candidato, a fim de obstar a sua contratação.

12.6. A convocação do candidato classificado obedecerá a ordem da Homologação do Processo Seletivo, não gerando direito de contratação aos classificados.

12.7. Em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 44 da Lei Complementar Municipal n.º 93/2012, o período do contrato de trabalho

será entre 01/12/2015 até 10/02/2016.

12.8. Para contratação, os candidatos ingressarão no Quadro de Servidores da Prefeitura do Município de Bertioga sob o Regime da CLT e deverão apresentar cópia simples dos documentos abaixo, acompanhadas do documento original para conferência e autenticação pelos membros da Comissão Organizadora do Concurso.

- a) cédula de identidade (RG);
- b) cadastro de pessoa física do Ministério da Fazenda (CPF);
- c) título de eleitor;
- d) dois últimos comprovantes de votação ou certidão de quitação eleitoral;
- e) certificado de reservista (para os candidatos do sexo masculino com idade inferior a 46 anos);
- f) certidão de casamento;
- g) PIS/PASEP;
- h) certidão de nascimento dos filhos (dependentes);
- i) 01 (um) foto 3x4, colorida e recente;
- j) comprovante de residência com data de emissão e/ou envio atuais (conta de luz, telefone, cartão de crédito, correspondência bancária, etc);
- k) comprovante de escolaridade em conformidade com o constante no Quadro I do Edital;

l) cópia da carteira de trabalho (número, série e qualificação);

m) atestado de antecedentes criminais;

n) certificado de curso específico de salva-vidas;

o) declaração de não cumulatividade de emprego ou cargo público;

p) declaração de horário de trabalho, se tiver outro vínculo profissional;

q) declaração de disponibilidade de realização de serviços inadiáveis, fora do horário normal de trabalho, incluindo-se finais de semana e feriados;

r) declaração de que não responde ou respondeu a processo cível e criminal nos últimos 05 anos;

s) comprovante de aptidão física a ser expedido pelo Serviço de Saúde Ocupacional da Prefeitura;

12.9. Não serão aceitos protocolos dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos além daqueles citados no item 12.8.

12.10. Perderão o direito à contratação, os candidatos que deixarem de apresentar um dos documentos constantes do item 12.8 deste Edital.

12.11. Será inabilitado à contratação o candidato que nos últimos 10 (dez) anos incida numa das seguintes hipóteses:

- a) registre condenação criminal por conduta ofensiva à administração pública;
- b) tenha sido condenado no âmbito cível por ato de improbidade administrativa;
- c) tenha sido exonerado a bem do serviço público.

12.12. A Prefeitura do Município de Bertioga reserva-se o direito de solicitar, através da Seção de Folha de Pagamento, outros documentos que entenda necessários para contratação do candidato.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os candidatos que recusarem o provimento do emprego, não comparecendo dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação ou manifestarem sua desistência por escrito, serão excluídos do cadastro.

13.2. A inscrição do candidato implica na integral aceitação das normas do presente Edital e do disposto na Legislação Municipal.

13.3. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Comissão Organizadora poderá anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas.

13.4. As ocorrências não previstas neste Edital serão analisadas, discutidas e resolvidas pela Comissão Organizadora especialmente nomeada para o Processo Seletivo, através da Portaria nº 513, de 09 de outubro de 2015.

13.5. Decorridos 90 (noventa) dias após a homologação e não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do processo seletivo, os registros eletrônicos.

13.6. Se constatada irregularidade substancial insanável, a Prefeitura do Município de Bertioga poderá anular o Processo Seletivo, no todo ou em parte, antes de sua homologação.

13.7 O presente Edital encontra-se disponível para consulta no site www.bertioga.sp.gov.br.

ARQ. URB. JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI
PREFEITO DO MUNICÍPIO

ANEXO I

PROGRAMA DE PROVA ESCRITA PARA O CARGO DE SALVA-VIDAS

PORTUGUÊS

Fonética - Acentuação Gráfica - Pontuação - Ortografia
Classes de Palavras - Classificação e Flexão
Concordância Nominal e Verbal
Regência Nominal e Verbal
Crase
Colocação Pronominal
Figuras de Linguagem

Análise Sintática
Interpretação de Textos

MATEMÁTICA

Conjunto Numérico r, N, inteiros
Potenciação
Radiciação
Equação e inequação do 1º grau
Fatoração
Porcentagem
Juros simples e compostos
Relações e Funções
Área, perímetro, volume e densidade
Sistema decimal de medidas
Razões e proporções

BIBLIOGRAFIA: Livros Técnicos sobre os assuntos

ANEXO II **ATRIBUIÇÕES**

Ao Salva vidas compete:

- I – trabalhar na prevenção de situações de risco;
- II – executar salvamentos aquáticos, protegendo as pessoas de afogamentos ou qualquer outra situação de emergência, com objetivo de salvar e resgatar vidas;
- III - prestar primeiros socorros, verificando o estado da vítima para realizar o procedimento adequado;
- IV – realizar cursos e campanhas educativas, tudo em conformidade com o Código Brasileiro de Ocupações do Ministério do Emprego e Trabalho;
- V - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO **PROCESSO SELETIVO 02/2015** **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**

Obs.: Ler atentamente o Capítulo Referente aos Recursos antes do preenchimento.

NOME DO CANDIDATO: _____

N. DE INSCRIÇÃO: _____

FUNÇÃO: _____

TIPO DE RECURSO: (marcar um X)

() CONTRA GABARITO

() CONTRA A CLASSIFICAÇÃO

No DA QUESTÃO (caso o recurso refira-se à questão/gabarito divulgado)

FUNDAMENTAÇÃO: _____

Assinatura do Candidato: _____

Data: ___/___/2015

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SE Nº 04/2015

“Publica o calendário escolar, instrui e orienta sobre o período de recesso constante do calendário escolar do Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2016”

IVAN DE CARVALHO, Secretário de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em observar os princípios constitucionais da eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO as competências da Secretaria de Educação, previstas na Lei Complementar nº 93/2012, em especial os incisos I, II, III, VI, VII, XIII, XVII, XIX e XX de seu art. 18;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o calendário escolar, instruir e orientar, através desta instrução normativa, sobre o período de recesso constante do calendário escolar do Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2016, para todos os servidores da Secretaria de Educação, lotados nas unidades escolares.

CAPÍTULO I

DOS PERÍODOS DE RECESSO ESCOLAR

Art. 2º - Conforme consta no calendário escolar de 2016, constante no anexo I desta instrução normativa, os períodos de recesso escolar estão compreendidos entre os dias 04 de janeiro a 02 de fevereiro, 27 de junho a 11 de julho e 19 de dezembro a 30 de dezembro de 2016.

Art. 3º - O período de recesso escolar compreendido entre 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2016 está destinado:

I - Ao usufruto de férias dos servidores que manifestaram interesse e adquiriram direito para esse período, de forma integral ou parcelada;

II - À formação continuada dos servidores, nos dias em que não estejam em usufruto de férias, presencial ou em ambiente virtual de aprendizagem, a ser oferecida pela Secretaria de Educação;

III - Ao planejamento de aulas e outras atividades para o início do ano letivo de 2016, nos dias em que não estejam em usufruto de férias, podendo ser executado presencialmente ou em ambiente virtual, conforme o Sistema de Trabalho à Distância – STD a ser oferecido pela Secretaria de Educação.

Art. 4º - O período de recesso escolar compreendido entre 27 de junho e 11 de julho de 2016 está destinado:

IV - Ao usufruto de parcela de férias dos servidores que manifestaram interesse e adquiriram direito para esse período;

V - À formação continuada dos servidores, nos dias em que não estejam em usufruto de férias, presencial ou em ambiente virtual de

aprendizagem, a ser oferecida pela Secretaria de Educação;

VI - Ao planejamento de aulas e outras atividades para o início do ano letivo de 2016, nos dias em que não estejam em usufruto de férias, podendo ser executado presencialmente ou em ambiente virtual, conforme o Sistema de Trabalho à Distância – STD a ser oferecido pela Secretaria de Educação.

Art. 5º - O período de recesso escolar compreendido entre 19 e 30 de dezembro de 2016 está destinado ao encerramento das atividades administrativas e pedagógicas do ano letivo de 2016 e, excepcionalmente, para planejamento das atividades de gestão escolar para o ano letivo de 2017.

**CAPÍTULO II
DAS FÉRIAS**

Art. 6º - O servidor que fizer jus ao usufruto de férias poderá optar em gozã-las de forma integral ou parcelada, conforme as opções abaixo:

I – integralmente, a partir do dia 04 de janeiro de 2016;

II – De forma parcelada, sendo 15 dias contados a partir do dia 04 de janeiro de 2016 e outros 15 dias contados a partir do dia 27 de junho de 2016;

III – De forma parcelada, sendo 15 dias contados a partir do dia 17 de janeiro de 2016 e outros 15 dias contados a partir do dia 27 de junho de 2016;

IV – De forma parcelada, sendo 20 dias contados a partir do dia 04

de janeiro de 2016 e outros 10 dias contados a partir do dia 27 de junho de 2016;

V - De forma parcelada, sendo até 20 dias contados a partir do dia 12 de janeiro de 2016, e outros 10 dias contados a partir do dia 27 de junho de 2016.

§ 1º - O usufruto do período de férias será proporcional aos dias que o servidor faz jus, de acordo com a Lei nº 129/1995.

§ 2º - O servidores ocupantes dos cargos de Diretor de Escola ou Assistente de Direção e aqueles que interinamente respondam pela direção de unidade escolar municipal, no caso de opção do inciso I do artigo anterior, deverão realizar o planejamento das atividades de gestão escolar para o ano letivo de 2016 entre os dias 19 a 30 de dezembro de 2015, conforme previsão do artigo 3º desta instrução normativa.

§ 3º - O servidores deverão optar por escrito por uma das opções previstas neste artigo até 10 de novembro de 2015, nos termos do que for solicitado pela Secretaria de Educação.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Educação.

Art. 8º - Esta instrução normativa entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de Outubro de 2015

Ivan de Carvalho
Secretário de Educação

CALENÁRIO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL (IV, V e VI) e Ensino Fundamental

2016

MESES	DIAS																															TOTAL		
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31			
JANEIRO	FN	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	0		
FEVEREIRO	RE	RE	RC/PL	L	L	S	D	PF	PF	PF	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	15			
MARÇO	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	FN	S	D	FP	L	L	L	21		
ABRIL	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	FN	L	S	D	L	L	L	L	L	S	20		
MAIO	D/FN	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	FM/AE	L	S	D	L	L	L	PF	L	S	D	L	21
JUNHO	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	FM	S	D	RE	RE	RE	RE	17		
JULHO	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S/FE	D	RE	RC/PL	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	13	
AGOSTO	FP	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	22	
SETEMBRO	L	L	S	D	L	L	FN	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	L	21	
OUTUBRO	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	FN	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	L	20	
NOVEMBRO	L	FN	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	FN	L	L	L	S	D	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	20		
DEZEMBRO	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	RC	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	RE	S/FP	D/FP	RE	RE	RE	RE	RE	S/FP	10	
																															TOTAL	200		

Esse Calendário Escolar se aplica, também, aos alunos do Infantil IV matriculados nas EMEIFs, EMEFs e EM.

LEGENDA

BIMESTRES

- 1º Bimestre de 04/02 a 29/04 = 56
- 2º Bimestre de 02/05 a 29/07 = 51
- 3º Bimestre de 02/08 a 30/09 = 43
- 4º Bimestre de 03/10 a 15/12 = 50

- L = Dia Letivo
- FN = Feriado Nacional
- RE = Recesso Escolar
- S = Sábado
- D = Domingo

- FM = Feriado Municipal
- FE = Feriado Estadual
- PL = Planejamento (Reunião com os professores na Unidade de Ensino)
- PF = Ponto Facultativo
- FP = Formação Pedagógica
- RC = Reunião Coletiva (Técnico Administrativa na Unidade de Ensino).

Conselho de Escola Diretor(a) de Escola Supervisor(a) de Ensino Diretora de Gestão Pedagógica Secretário de Educação

FERIADOS MUNICIPAIS

- 19/05 - Emancipação Político Administrativa
- 24/06 - Dia Oficial do Município e do Padroeiro São João Batista.

FERIADO ESTADUAL

- 09/07 - Revolução Constitucionalista - 1932

FERIADOS NACIONAIS

- 01/01 - Confraternização Universal
- 25/03 - Paixão de Cristo - art.2º, Lei Federal nº9093/95.
- 21/04 - Tiradentes
- 01/05 - Dia do Trabalho
- 07/09 - Proclamação da Independência do Brasil
- 12/10 - Nossa Senhora Aparecida
- 02/11 - Finados
- 15/11 - Proclamação da República
- 25/12 - Natal

PONTOS FACULTATIVOS

- 08/02; 09/02; 10/02; 26/05; 24/12; 31/12.

REUNIÃO ORDINÁRIA DE CONSELHO DE ESCOLA

Durante o 1º e 3º bimestres - sem suspensão de aula.

REUNIÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES

De acordo com o Estatuto da Associação (sem suspensão de aula).

REUNIÃO DE PAIS E MESTRES

Período Matutino - 8h às 11h30
11/02; 05/05; 10/08; 05/10; 12/12.

Período Vespertino - 14h às 17h30

12/02; 06/05; 11/08; 06/10; 13/12.

REUNIÃO CONSELHO DE CLASSE

1º bimestre: 03/05 - 10h às 12h.
2º bimestre: 02/08 - 13h às 15h.
3º bimestre: 04/10 - 10h às 12h.
4º bimestre: 09/12 - 13h às 15h.

REUNIÕES COLETIVAS

03/02 - 8h às 17h.
12/07 - 8h às 17h

AVALIAÇÕES BIMESTRAIS

1º Bimestre: 25 a 29/04.
2º Bimestre: 25 a 29/07.
3º Bimestre: 26 a 30/09.
4º Bimestre: 01 a 07/12.

DATAS COMEMORATIVAS

- 22/03 - Dia da Água
- 19/04 - Dia do Índio
- 21/04 - Tiradentes
- 22/04 - Descobrimento do Brasil
- 02-06/05 - Semana da Família
Lei Municipal nº937 - 22/12/1010)
- 24/05 a 30/05 - Semana do Brincar
- 28/05 - Dia Internacional do Brincar
- 05/06 - Dia do Meio Ambiente
- 06-10/06 - Semana de Educação para a Vida
(Lei Federal-27/07/09)
- 04 -15/08 - Jogos Estudantis - *(Lei Municipal nº 936 16/12/2010)*
- 22/08 - Dia do Folclore
- 07/09 - Proclamação da Independência do Brasil
- 10/10 a 15/10 - Semana da Criança
- 15/11 - Proclamação da República do Brasil
- 19/11 - Dia da Bandeira Nacional
- 20/11 - Dia da Consciência Negra

CALENDÁRIO ESCOLAR DOS NÚCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL - NEIM

2016

MESES	DIAS																															TOTAL	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		
JANEIRO	FN	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	0
FEVEREIRO	RE	RE	RC/PL	L	L	S	D	PF	PF	PF	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	L			15
MARÇO	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	FN	S	D	FP	L	L	L		21
ABRIL	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	FN	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S		20
MAIO	D/FN	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	FM/AEC	L	S	D	L	L	L	PF	L	S	D	L	L	21
JUNHO	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	FM	S	D	RE	RE	RE	RE		17	
JULHO	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S/FE	D	RE	RC/PL	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D		13
AGOSTO	FP	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	22
SETEMBRO	L	L	S	D	L	L	FN	L	L	S	D	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L		21
OUTUBRO	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	FN	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	L	20
NOVEMBRO	L	FN	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	FN	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L		20
DEZEMBRO	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	RC	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	S/PF	D/PF	RE	RE	RE	RE	S/PF	10
TOTAL																													200				

Esse Calendário Escolar se aplica aos NEIMs, incluindo o Infantil IV quando funcionar no mesmo prédio escolar.

LEGENDA

BIMESTRES

- 1º Bimestre de 04/02 a 29/04 = 56
- 2º Bimestre de 02/05 a 29/07 = 51
- 3º Bimestre de 02/08 a 30/09 = 43
- 4º Bimestre de 03/10 a 15/12 = 50

- L = Dia Letivo
- FN = Feriado Nacional
- RE = Recesso Escolar
- S = Sábado
- D = Domingo

- FM = Feriado Municipal
- FE = Feriado Estadual
- PL = Planejamento (Reunião com os professores na Unidade de Ensino)
- PF = Ponto Facultativo
- FP = Formação Pedagógica
- RC = Reunião Coletiva (Técnico Administrativa)

Conselho de Escola

Diretor(a) de Escola

Supervisor(a) de Ensino

Diretora de Gestão Pedagógica

Secretário de Educação

FERIADOS MUNICIPAIS

- 19/05 - Emancipação Político Administrativa
- 24/06 - Dia Oficial do Município e do Padroeiro São João Batista.

FERIADO ESTADUAL

- 09/07 - Revolução Constitucionalista - 1932

FERIADOS NACIONAIS

- 01/01 - Confraternização Universal
- 25/03 - Paixão de Cristo - art.2º, Lei Federal nº9093/95.
- 21/04 - Tiradentes
- 01/05 - Dia do Trabalho
- 07/09 - Proclamação da Independência do Brasil
- 12/10 - Nossa Senhora Aparecida
- 02/11 - Finados
- 15/11 - Proclamação da República
- 25/12 - Natal

PONTOS FACULTATIVOS

- 08/02; 09/02; 10/02; 26/05; 24/12; 31/12.

REUNIÃO ORDINÁRIA DE CONSELHO DE ESCOLA

Durante o 1º e 3º bimestres, sem suspensão de aula.

REUNIÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES

De acordo com o Estatuto da Associação (sem suspensão de aula).

REUNIÃO DE PAIS E MESTRES

A critério do(a) diretor(a) da U.E. com o deferimento prévio da Diretoria de Gestão Pedagógica.

REUNIÕES COLETIVAS

- 01/02 - 8h às 17h.
- 01/08 - 8h às 17h

DATAS COMEMORATIVAS

- 22/03 - Dia da Água
- 19/04 - Dia do Índio
- 21/04 - Tiradentes
- 22/04 - Descobrimento do Brasil
- 02-06/05 - Semana da Família (Lei Municipal nº937 - 22/12/2010)
- 24/05 a 30/05 - Semana do Brincar
- 28/05 - Dia Internacional do Brincar
- 05/06 - Dia do Meio Ambiente
- 06-10/06 - Semana de Educação para a Vida (Lei Federal-27/07/09)
- 04 -15/08 - Jogos Estudantis - (Lei Municipal nº 936 16/12/2010)
- 22/08 - Dia do Folclore
- 07/09 - Proclamação da Independência do Brasil
- 10/10 a 15/10 - Semana da Criança
- 15/11 - Proclamação da República do Brasil
- 19/11 - Dia da Bandeira Nacional
- 20/11 - Dia da Consciência Negra

CALENDÁRIO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

2016

MESES	DIAS																															TOTAL	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		
JANEIRO	FN	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	0	
FEVEREIRO	RE	RE	L	L	L	S	D	PF	PF	PF	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L		16		
MARÇO	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	FN	S	D	FP	L	L	21		
ABRIL	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	FN	L	S	D	L	L	L	L	L	S	20		
MAIO	D/FN	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	FM/AEC	L	S	D	L	L	L	PF	L	S	D	L	21		
JUNHO	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	FM	S	D	RE	RE	RE	RE	17		
JULHO	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S/FE	D	RE	L	L	L	L	S	D	L													5		
																															TOTAL	100	
JULHO																						L	L	L	S	D	L	L	L	L	S	D	8
AGOSTO	RC	PL	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	L	L	21	
SETEMBRO	L	L	S	D	L	L	FN	L	L	S	D	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L		21	
OUTUBRO	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	FN	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	20	
NOVEMBRO	L	FN	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	FN	L	L	L	S	D	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L		20	
DEZEMBRO	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	RE	S/FP	D/FP	RE	RE	RE	RE	S/FP	10	
																															TOTAL	100	

LEGENDA

SEMESTRES
1º Semestre: 03/02 a 18/07 = 100
2º Semestre: 20/07 a 15/12 = 100

L = Dia Letivo
FN = Feriado Nacional
RE = Recesso Escolar
S = Sábado
D = Domingo

FM = Feriado Municipal
FE = Feriado Estadual
PL = Planejamento (Reunião com os professores na Unidade de Ensino)
PF = Ponto Facultativo
FP = Formação Pedagógica
RC = Reunião Coletiva (Técnico Administrativa)

Conselho de Escola Diretor(a) de Escola Supervisor(a) de Ensino Diretora de Gestão Pedagógica Secretário de Educação

FERIADOS MUNICIPAIS

19/05 - Emancipação Política Administrativa
24/06 - Dia Oficial do Município e do Padroeiro São João Batista.

FERIADO ESTADUAL

09/07 - Revolução Constitucionalista - 1932

FERIADOS NACIONAIS

01/01 - Confraternização Universal
25/03 - Paixão de Cristo - art.2º, Lei Federal nº9093/95.
21/04 - Tiradentes
01/05 - Dia do Trabalho
07/09 - Proclamação da Independência do Brasil
12/10 - Nossa Senhora Aparecida
02/11 - Finados
15/11 - Proclamação da República
25/12 - Natal

PONTOS FACULTATIVOS

08/02; 09/02; 10/02; 26/05; 24/12; 31/12.

REUNIÃO CONSELHO DE CLASSE

1º semestre: 15/07 - 19h.
2º semestre: 09/12 - 19h.

DATAS COMEMORATIVAS

22/03 - Dia da Água
19/04 - Dia do Índio
21/04 - Tiradentes
22/04 - Descobrimento do Brasil
02-06/05 - Semana da Família (Lei Municipal nº937/2010)
05/06 - Dia do Meio Ambiente
06-10/06 - Semana de Educação para a Vida (Lei Federal-27/07/09)
04 -15/08 - Jogos Estudantis - (Lei Municipal nº 936/16/12/2010)
22/08 - Dia do Folclore
07/09 - Proclamação da Independência do Brasil
15/11 - Proclamação da República do Brasil
19/11 - Dia da Bandeira Nacional
20/11 - Dia da Consciência Negra

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE ADITIVO

10.488/2013 - Contratante: Prefeitura do Município de Bertioga – Contratada: Terracom construções Ltda (CNPJ: nº 47.497.367/0001-26) - Objeto: I Termo de prorrogação do contrato de execução da obra de infraestrutura turística e urbana em continuidade a urbanização do prolongamento da Av. 19 de maio, no intervalo entre as estacas E1 a

E24 e E1 a E16 – Prazo 60 (sessenta) dias a contar de 27/09/2015. - Data: 15/09/2015; **7235/2014 - Contratante:** Prefeitura do Município de Bertioga – Contratada: Tecnoluz Eletricidade Ltda (CNPJ: nº 01.396.138/0001-14) - Objeto: I Termo de apostilamento para reequilíbrio do contrato de nº 65/2014 acerca da prestação de serviços de iluminação desportiva na orla da Praia no Município de Bertioga. Valor R\$ 15.139,79;

Proc. 4633/2014 - Contratante: Prefeitura do Município de Bertioga – Contratada: Global engenharia e Meio Ambiente Ltda EPP (CNPJ: nº 07.422.805/0001-72) - Objeto: I Termo de prorrogação do contrato de execução da obra de reforma da parte antiga da Unidade Básica de Saúde de Vicente de Carvalho II, no município – Prazo 60 (sessenta) dias. - Data: 29/09/2015;

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 86/2015
Proc. nº 1372/2015

DIANTE DA NOTA TÉCNICA DA ASSESSORIA JURÍDICA, NO QUAL APONTA TOTAL REGULARIDADE NOS TRABALHOS LICITATÓRIOS, SEJA NA PARTE EXTERNA, SEJA NA INTERNA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, E OBEDECENDO AS PRECISÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL Nº 1122/06 E 1152/06, E LEI 8666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, **HOMOLOGO TODO O PROCEDIMENTO REALIZADO, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS O PREGÃO PRESENCIAL 86/2015**, QUE OBJETIVA A LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TELEFONIA PABX CENTRAL TIPO CPA CPCT COM TECNOLOGIA DIGITAL/IP COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MANUTENÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ADJUDICADO À EMPRESA INCENTEL SISTEMAS LTDA (CNPJ: 22.968.458/0001-71) O ITEM COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 40.700,04 PARA 12 MESES.

BERTIOGA, 06 DE OUTUBRO DE 2015

ARQ. URB. JOSE MAURO DEDEMO ORLANDINI
PREFEITO DO MUNICÍPIO

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2015-RETIFICADO
PROCESSO Nº 6744/2015

A Diretoria de Licitações e Compras comunica que, em razão de questionamentos apresentados, torna público que, reabre o prazo e retifica seu teor, conforme abaixo:

Objeto: aquisição de veículos automotores (zero km) para serviço de fiscalização da Diretoria de Trânsito e Transporte, conforme solicitado pela Secretaria de Segurança e Cidadania, atendendo as especificações contidas no Anexo I do Edital.

Data da entrega dos envelopes: 22 de outubro de 2015 até as 09h00min.
Data de abertura: 22 de outubro de 2015 às 09h30min.

Local: Prefeitura do Município de Bertioga – Diretoria de Licitação e Compras no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro – Bertioga. A Prefeitura do Município de Bertioga, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço por item. Valor total para a retirada do Edital: R\$ 20,00 (vinte reais).

Local e horário para pagamento da taxa consulta e retirada do edital retificado: Rua Luiz Pereira de Campos, 901 Centro Bertioga, junto à Diretoria de Licitação e Compras – das 09h00m às 11h30m e das 13h30m às 15h30m. O Edital estará disponível, no endereço acima e através do site www.bertioga.sp.gov.br.

Bertioga, 09 de outubro de 2015

Roseney dos Reis Sabino Correa
Diretora de Licitação e Compras

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2015
PROCESSO Nº 7102/2015

Objeto: aquisição de tatames em EVA dupla face, para utilização nas creches municipais, conforme solicitado pela Secretaria de Educação, nos termos do Anexo I do referido Edital.

Data da entrega dos envelopes: 23 de outubro de 2015 até as 09h00min.
Data de abertura: 23 de outubro de 2015 às 09h30min.

Local: Prefeitura do Município de Bertioga – Diretoria de Licitação e Compras no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro – Bertioga.

A Prefeitura do Município de Bertioga torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço do item.

Valor total para a retirada do Edital: R\$ 20,00 (vinte reais).

Local e horário para pagamento da taxa consulta e retirada do edital: Rua Luiz Pereira de Campos, 901 Centro Bertioga, junto à Diretoria de Licitação e Compras – das 09h00m às 11h30m e das 13h30m às 15h30m. O Edital estará disponível, no endereço acima e através do site www.bertioga.sp.gov.br.

Bertioga, 09 de outubro de 2015

Roseney dos Reis Sabino Correa
Diretora de Licitação e Compras

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2015
PROCESSO Nº 5770/2015

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para compor os cardápios das Casas de Apoio, Albergue Municipal, reuniões e atividades da Proteção

Básica e Especial do Município de Bertioga pelo período de seis meses, nos termos do Anexo I do referido Edital.

Data da entrega dos envelopes: 26 de outubro de 2015 até as 09h00min.
Data de abertura: 26 de outubro de 2015 às 09h30min.

Local: Prefeitura do Município de Bertioga – Diretoria de Licitação e Compras no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro – Bertioga.

A Prefeitura do Município de Bertioga torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço por item.

Valor total para a retirada do Edital: R\$ 20,00 (vinte reais).

Local e horário para pagamento da taxa consulta e retirada do edital: Rua Luiz Pereira de Campos, 901 Centro Bertioga, junto à Diretoria de Licitação e Compras – das 09h00m às 11h30m e das 13h30m às 15h30m. O Edital estará disponível, no endereço acima e através do site www.bertioga.sp.gov.br.

Bertioga, 09 de outubro de 2015

Roseney dos Reis Sabino Correa
Diretora de Licitação e Compras

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2015
PROCESSO Nº 10.315/2014

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) para atender a demanda da Farmácia Municipal com dispensação a população, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde deste Município, nos termos do Anexo I do referido Edital.

Data da entrega dos envelopes: 26 de outubro de 2015 até as 09h00min.
Data de abertura: 26 de outubro de 2015 às 09h30min.

Local: Prefeitura do Município de Bertioga – Diretoria de Licitação e Compras no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro – Bertioga.

A Prefeitura do Município de Bertioga torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço por item.

Valor total para a retirada do Edital: R\$ 20,00 (vinte reais).

Local e horário para pagamento da taxa consulta e retirada do edital: Rua Luiz Pereira de Campos, 901 Centro Bertioga, junto à Diretoria de Licitação e Compras – das 09h00m às 11h30m e das 13h30m às 15h30m. O Edital estará disponível, no endereço acima e através do site www.bertioga.sp.gov.br.

Bertioga, 09 de outubro de 2015

Roseney dos Reis Sabino Correa
Diretora de Licitação e Compras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2119/2015

A Diretoria de Licitações e Compras em cumprimento ao disposto na Lei Federal 8666/93 informa que, por questões de economicidade, se encontra afixado no quadro de avisos da Prefeitura os preços registrados no Pregão supra mencionado para conhecimento dos interessados, na qual sagrou-se detentora a empresa ARTE VISÃO VAN GOCH COM. DE PROD. PROMOCIONAIS LTDA (CNPJ: 13.361.914/0001-20), com sede à Rod. Anchieta, 932 – Sacomã – SP CEP: 04246 – 000 para o fornecimento de materiais de comunicação visual. A Ata terá validade pelo período de 12 meses a contar da sua assinatura (05/10/2015).

Bertioga, 09 de outubro de 2015

Roseney dos Reis Sabino Correa
Diretora de Licitação e Compras

PLANO DIRETOR

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA TORNA PÚBLICO O PLANO DIRETOR A SER OBJETO DE APRECIÇÃO NA CONFERÊNCIA, APÓS A REPERCURSÃO DAS AUDIÊNCIAS E OUTRAS INDICAÇÕES:

Além desta versão impressa, o texto na íntegra também se encontra disponível na internet, no site oficial do Município de Bertioga (www.bertioga.sp.gov.br), em atos internos, na edição 686, do Boletim Oficial do Município.

“Aprova a revisão do Plano diretor da Estância Balneária de Bertioga”

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentado de Bertioga - PDDS/Bertioga, consubstanciado nos conceitos, objetivos e diretrizes desta Lei.

Parágrafo único. Os conceitos, objetivos e diretrizes referem-se ao desenvolvimento comunitário integral, em seus setores básicos: social, econômico, físico-territorial e administrativo.

Art. 2º O PDDS consubstancia a política a ser adotada às atividades públicas e particulares, pelo Poder Municipal e iniciativa privada, objetivando atingir as necessidades da comunidade.

Art. 3º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende as exigências fundamentais expressas no Plano Diretor, o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, a justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas, respeitadas as diretrizes do Capítulo II.

CAPÍTULO II
OS OBJETIVOS E DIRETRIZES BÁSICAS

Art. 4º Os principais objetivos estabelecidos pelo PDDS/Bertioga são:

I – garantir a sustentabilidade da cidade mediante o equilíbrio entre o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte, aos serviços públicos, ao lazer, ao trabalho, à saúde, à educação, à segurança e aos meios financeiros disponíveis e de planejamento estratégicos compatíveis e viáveis para os próximos 10 (dez) anos.

II - ordenação e controle do uso do solo de forma a evitar:

a) a utilização inadequada dos imóveis urbanos e a incompatibilidade entre usos diversos;

b) a instalação de empreendimentos ou atividades que possam criar pólos geradores de tráfego sem as necessárias medidas mitigadoras ou sem a adequação da infraestrutura local a serem executadas pelos empreendedores;

c) a poluição, a degradação ambiental e o desperdício ambiental.

III - equitativa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;

IV - proteção e conservação do meio ambiente, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e ecológico;

V - otimização e adequação da legislação de parcelamento, uso e ocupação de solo e das normas edilícias, de forma a permitir a redução de custos e o aumento de oferta dos lotes e unidades habitacionais;

VI - isonomia de condições entre os agentes públicos e privados na promoção de empreendimentos e atividades de interesse social.

VII - regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas, especialmente as de população de baixa renda, mediante normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação;

VIII - adequação dos instrumentos de política econômica, tributária e financeira e dos gastos públicos, dos objetivos do desenvolvimento urbano e social;

IX - recuperar os investimentos do Poder Público que tenham resultado em valorização de imóveis;

X - fomento do turismo.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA
DE DESENVOLVIMENTO URBANO

SEÇÃO I
INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA

Art. 5º. São instrumentos da política urbana:

I - planejamento municipal, em especial:

- Plano Diretor;
- Código de Uso e Ocupação do Solo;
- Código Ambiental;
- Código de Obras e Edificações;
- Código de Posturas;
- Plano Plurianual;
- Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual;
- Plano Setorial de Turismo;
- Plano Setorial de Educação;
- Plano Setorial de Saúde;
- Plano Setorial Social;
- Plano Setorial de Macrodrenagem e Viário;
- Plano Setorial de Mobilidade, Transporte Público e Acessibilidade;
- Plano Setorial de Habitação;
- Plano Setorial de Saneamento: Água, Esgoto, Resíduos Sólidos, Drenagem e Limpeza Urbana;
- Plano Setorial de Cultura;
- Plano Setorial de Esporte;
- Plano Setorial de Segurança;
- Plano Setorial dos Povos Indígenas.

- II - Institutos Tributários e Financeiros;
 a) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;
 b) Contribuição de Melhoria;
 c) Incentivos e Benefícios Fiscais, Financeiros e programas de recuperação fiscais;
 d) IPTU Progressivo.
 III - Institutos Jurídicos e Políticos:
 a) Desapropriação;
 b) Servidão Administrativa e Servidão Predial;
 c) Limitações Administrativas;
 d) Tombamento de Imóveis ou de Mobiliário Urbano;
 e) Instituição de Unidades de Conservação;
 f) Instituição de Zonas Especiais de Interesse Social;
 g) Concessão de Direito Real de Uso;
 h) Concessão de Uso Especial para Fins de Moradias;
 i) Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsória;
 j) Usucapião Especial de Imóvel Urbano;
 k) Direito de Superfície;
 l) Direito de preempção;
 m) Outorga Onerosa do Direito de Construir e de Alteração de Uso;
 n) Transferência do Direito de Construir;
 o) Operação Urbana Consorciada;
 p) Regularização Fundiária;
 q) Assistência Técnica Jurídica de Caráter Social;
 r) Referendo Popular e Plebiscito;
 s) Programas de Parcerias Público-Privadas;
 t) Operações interligadas.

IV - Estudo Prévio de Impacto Ambiental e Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança.

§ 1º Os instrumentos mencionados regem-se pela legislação que lhes é própria.

SEÇÃO II

DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIA E DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO

Art. 6º O solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado ao longo da Avenida Anchieta, estarão sujeitos à possibilidade de determinação de parcelamentos, edificação ou utilização compulsória na forma que a Lei Municipal específica regulamentar.

Art. 7º No caso de descumprimento das condições e prazos previstos na Lei específica, o Município procederá à aplicação do imposto sobre a propriedade urbana progressiva no tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de 05 (cinco) anos consecutivos, conforme lei específica.

§ 1º É vedada a concessão de isenções ou de anistias relativas à tributação progressiva.

SEÇÃO III

DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

Art. 8º Os terrenos localizados nos Bairros Caiubura, São João, Chácara, Vicente de Carvalho e Albatroz estarão sujeitas ao direito de preempção na forma que a lei municipal específica regulamentar.

§ único. Os planos setoriais poderão indicar outras áreas sujeitas ao direito de preempção.

SEÇÃO IV

DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR E/OU ALTERAÇÃO DE USO DO SOLO

Art. 9º As áreas localizadas na Região Administrativa Central definidas na Lei Complementar n. 99 de 19 de dezembro de 2013, estarão sujeitas à possibilidade de outorga onerosa de direito de construir acima do índice de aproveitamento do zoneamento local ou possibilidade de alteração de uso de solo, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário.

§ 1º- Lei Municipal específica estabelecerá às condições a serem observadas para outorga.

Art. 10. O limite para acréscimo do índice de aproveitamento será de até 50% (cinquenta por cento).

SEÇÃO V

DAS OPERAÇÕES CONSORCIADAS

Art. 11. Toda a área urbana do Município estará sujeita à possibilidade de operação urbana consorciada na forma que a lei municipal específica dispuser.

SEÇÃO VI

DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 12. Lei específica municipal regulamentará a possibilidade de o proprietário exercer ou alienar em outro local o direito de construir, previsto na legislação urbanística quando o referido imóvel for considerado necessário para fins de:

- I - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

- II - preservação, quando o imóvel for considerado de interesse histórico, ambiental, paisagístico, social ou cultural;

- III - servir a programa de regularização fundiária, urbanização para população de baixa renda e habitação de interesse social.

§ 1º A mesma faculdade poderá ser concedida ao proprietário que doar ao Município um imóvel ou parte dele, para os fins previstos nos incisos do *caput*.

SEÇÃO VII

DO ESTUDO DO IMPACTO DE VIZINHANÇA

Art. 13. Lei específica municipal definirá os empreendimentos e atividades públicas e privadas que dependerão de elaboração de estudo prévio de impacto de vizinhança – EIV, para obter as licenças de construção, ampliação ou funcionamento.

CAPÍTULO IV

DA DIVISÃO TERRITORIAL

Art. 14. Para assegurar o sistema de planejamento o território do Município fica dividido em 2 (duas) áreas:

- I - área urbana;
- II - área rural.

Art. 15. A área urbana compreende os terrenos ou áreas contíguas ou não, servidas por escolas, postos de saúde ou outros programas sociais, rede de energia elétrica, transporte urbano regular e coleta de lixo.

Parágrafo único. A linha demarcatória da área urbana possui a seguinte descrição: tem seu início no extremo leste, na foz do Ribeirão Iriri junto ao canal de Bertioga, na divisa com os municípios de Santos e Guarujá; desse ponto segue o curso do Ribeirão Iriri em direção a sua nascente, confrontando a esquerda com o município de Santos, até encontrar a curva de nível cota 100 da Serra do Mar; deste ponto deflete a direita e segue esta linha, da cota 100, confrontando a esquerda com Parque estadual da Serra do Mar, até atingir o eixo da linha das torres de alta tensão da Codesp, nas proximidades do Rio Jaguareguá; desse ponto segue a linha de alta tensão até cruzar com o Rio Jaguareguá; desse ponto segue o curso do rio até o encontro com o Rio Itapanhaú; segue à montante deste rio até encontrar a foz do Rio João Pereira, seu tributário a esquerda; segue à montante do Rio João Pereira até encontrar com a linha demarcatória da área de proteção da Serra do Mar, paralela a rodovia Rio-Santos; segue por esta linha até encontrar as divisas do loteamento Morada da Praia, contorna os limites do loteamento até encontrar, novamente, a linha demarcatória da área de proteção da Serra do Mar; segue por esta linha até encontrar com a divisa com o município de São Sebastião, no extremo oeste; deflete a direita em direção ao mar, até encontrar com o Rio Parateús, segue o leito do rio até sua foz, no oceano Atlântico; desse ponto deflete a direita, seguindo a orla marítima até encontrar com o canal de Bertioga; desse ponto segue a montante do canal, confrontando à esquerda com o município de Guarujá, até o ponto inicial.

Art. 16. A área rural compreende o restante do Município.

CAPÍTULO V

DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO

Art. 17. O objetivo do sistema de planejamento é garantir um processo dinâmico e permanente de implantação dos fundamentos gerais do Plano Diretor, bem como suas diretrizes setoriais, através dos instrumentos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. Para garantir a gestão democrática deverão ser instituídos os seguintes instrumentos:

- a) debates, audiências e consultas públicas;
- b) conferências sobre os assuntos de interesse urbano e social.

Art. 18. Compõe o sistema de planejamento, como órgão de apoio e informação do Prefeito, para decisões referentes à realização dos objetivos do Plano Diretor:

I - a Secretaria de Planejamento Urbano; a Secretaria de Obras e Habitação; a Secretaria de Serviços Urbanos; a Secretaria do Meio Ambiente; a Secretaria de Saúde; a Secretaria de Educação; a Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda; a Secretaria de Segurança e Cidadania; a Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes; a Secretaria de Governo e Gestão; a Secretaria de Administração e Finanças e a Procuradoria Geral do Município;
 II - o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 19. As Secretarias de Obras e Habitação e a de Planejamento Urbano, além de suas atribuições atuais deverão manter mútua cooperação para:

I - coordenar e manter atualizado o sistema de informações de interesse para o planejamento do Município, garantindo sua publicidade;

II - propor convênios, consórcios e termos de cooperação técnico-administrativos, visando à promoção de programas e a implantação de obras que envolvam a participação de outros municípios, entidades e esferas de governo;

III - compatibilizar, quando de interesse do Município, planos e projetos com as propostas regionais e metropolitanas;

IV - propor alterações e legislação urbanísticas e edículas e nos demais diplomas normativos à aplicação dos novos instrumentos para realização dos objetivos e diretrizes do Plano Diretor;

V - propor legislação para a criação do Fundo de Desenvolvimento Urbano;

VI - coordenar as revisões do Plano Diretor;

VII - assegurar a participação dos municípios de suas entidades respectivamente em todas as fases do processo de planejamento.

Art. 20. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano será criado por lei específica, como órgão deliberativo nos limites de sua competência e será integrante do sistema de Planejamento.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano será constituído por representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, de forma paritária.

Art. 21. Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano compete:

I - fomentar a participação da sociedade nas diversas discussões relativas às diretrizes do Plano Diretor;

II - opinar sobre planos e programas de desenvolvimento sustentável para o Município;

III - analisar, antes do envio à Câmara Municipal, as propostas de alteração do Plano Diretor;

IV - apresentar propostas e opinar sobre a programação do Fundo de Desenvolvimento Urbano;

V - acompanhar e avaliar a gestão econômica do Fundo de Desenvolvimento Urbano.

Art. 22. O Fundo de Desenvolvimento Urbano será criado por lei específica, com o fim de prover recursos a serem aplicados no sistema viário e equipamentos públicos relacionados à urbanização e acessibilidade.

Parágrafo único. Os recursos auferidos na outorga onerosa e das multas edículas serão destinados ao Fundo, além de outras dotações previstas no orçamento municipal.

CAPÍTULO VI

DIRETRIZES DO SISTEMA VIÁRIO

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Este Capítulo tem por objetivo estabelecer critérios para a hierarquização e implantação do sistema viário.

§ 1º A hierarquia do sistema viário será obtida através da padronização das características técnicas das vias.

§ 2º As características técnicas mencionadas serão definidas de acordo com a função das vias.

§ 3º O sistema viário dará continuidade as vias implantadas ou proporá soluções de continuidade onde forem plenamente justificáveis, orientando-se ainda, em função da topografia, paisagens urbanas e sistema de drenagem.

§ 4º As características das vias estão definidas na Tabela de Características Técnicas do Sistema Viário, que acompanham e fazem parte desta lei, anexo A.

SEÇÃO II

HIERARQUIZAÇÃO DAS VIAS

Art. 24. O sistema viário obedece a seguinte hierarquização:

- I - avenidas marginais;
- II - avenidas de canal;
- III - avenidas de distribuição transversal;
- IV - avenidas de distribuição longitudinal;
- V - alamedas;
- VI - vias locais;
- VII - ciclovias;
- VIII - passagem para pedestres.

Art. 25. Avenidas Marginais são as vias que margeiam as rodovias, coletando o tráfego proveniente das avenidas de penetração e de canal.

Art. 26. Avenidas de Canal são as vias que margeiam os canais, coletando o tráfego proveniente das alamedas e vias locais.

Art. 27. Avenidas de Distribuição Transversal são as vias que interligam as avenidas marginais, avenidas de distribuição longitudinal e vias locais.

Art. 28. Avenidas de Distribuição Longitudinal são vias que unem duas ou mais vias de penetração.

Art. 29. As alamedas são vias que unem duas avenidas.

Art. 30. Vias locais são vias apenas de acesso aos lotes.

§ 1º As vias locais não podem servir de ligação entre duas avenidas.

§ 2º As vias locais quando forem vias sem saída, deverão ter praças de retorno nas extremidades, com dimensões que permitam a inscrição de uma circunferência de raio não inferior a distância entre o alinhamento dos lotes.

Art. 31. Ciclovias são vias destinadas a circulação de bicicletas.

Art. 32. Passagem para Pedestres são vias destinadas exclusivamente à circulação de pedestres.

Parágrafo único. As passagens de pedestres não poderão servir de acesso a lotes para quaisquer tipos de veículos de tração motorizada.

**SEÇÃO III
DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

Art. 33. Os projetos de vias, componentes de novos arruamentos e loteamentos deverão ser apresentados à aprovação do órgão competente da prefeitura, contendo todos os elementos integrantes do Anexo A - Características Técnicas do Sistema Viário - além do requisitado pelas leis vigentes do parcelamento do solo.

Parágrafo único. Poderão ser exigidos pelo órgão competente do Município, dependendo das condições peculiares da área do arruamento, outras características de execução, tais como: a distância de visibilidade, curva espiral e gabarito vertical.

Art. 34. Os projetos de vias componentes de novos arruamentos e loteamentos ou a reformulação das vias existentes deverão atender ao planos de drenagem e mobilidade.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 35. Fica desde já o Poder Executivo autorizado a promover a integração do presente PDDS com planos regionais, estaduais ou federais porventura existentes ou que venham a existir, preservando, porém sua estrutura básica.

Art. 36. O Poder Público promoverá ampla campanha tendo por escopo divulgar os objetivos e as diretrizes gerais deste PDDS, determinando a feita de exemplares deste documento, com os anexos que forem acrescidos ao longo do tempo.

Art. 37. As leis complementares que efetuem o detalhamento

necessário à aplicabilidade do presente PDDS serão a ele incorporadas.

Art. 38. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com entidades públicas e/ou privadas, nacionais e/ou estrangeiras com a finalidade de atingir os objetivos deste PDDS.

Parágrafo único. As Associações Comunitárias poderão executar ou contratar às suas expensas, obras de guia e sarjetas, drenagem, pavimentação, iluminação pública, redes de água e esgoto e outras, mediante simples aprovação do projeto junto ao órgão competente da Prefeitura do Município de Bertioga.

Art. 39. O presente PDDS sofrerá revisão a cada 10 (dez) anos.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, sempre que condições excepcionais autorizarem, o PDDS poderá ser revisto a qualquer tempo.

Art. 40. Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ANEXO A - PLANO DIRETOR
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SISTEMA VIÁRIO**

Características do Projeto	Velocidade do projeto (km/h)	Raio de curva horizontal mínimo (m)	Greides máximo e mínimo (%)	Distância alinhamentos mínimos (m)	Caixa de rolamento (m)	Ciclovia (m)	Canteiro Central Mínimo (m)	Calçadas mínimo (m)	Revestimento da Pavimentação
Tipo de Via									
Avenida Marginal	50	Igual a BR 101	0,4 / 0,2	15,00	9,00	3,00	-	3,0 / 0,0	Concreto Asfáltico
Avenida de Canal	30	80	0,2 / 0,1	36,00	9,00	* 3,00	10,00	4,0 / 4,0	Concreto Asfáltico
Avenida de Distribuição Transversal	30	80	0,2 / 0,1	32,00	9,00	* 3,00	6,00	4,0 / 4,0	Concreto Asfáltico
Avenida de Distribuição Longitudinal	30	50	0,4 / 0,2	40,00	13,50	3,00	5,00	4,0 / 4,0	Concreto Asfáltico
Alameda	-	10	0,4 / 0,2	25,00	14,00	3,00	-	4,0 / 4,0	Concreto Asfáltico ou Articulado de Concreto
Via Local	-	10	0,4 / 0,2	20,00	12,00	2,00	-	3,0 / 3,0	Concreto Asfáltico ou Articulado de Concreto
Passagem de Pedestres	-	-	-	4,00	-	-	4,00	-	Concreto Asfáltico ou Articulado de Concreto

* Pode Sobrepor-se ao canteiro central

ELIMINE OS CRIADOUROS DO MOSQUITO



Não deixe acumular água nos pneus.



Guarde as garrafas com a boca virada para baixo.



Coloque areia nos pratinhos dos vasos de plantas



Lave os tanques utilizados para armazenar água semanalmente, com escova e sabão.



Verifique a laje e cobertura, não deixe água da chuva acumulada.



Embalagens usadas que possam acumular água devem ser jogadas no lixo (potes, latas, copos, garrafas vazias, etc)



Coloque tampas nos tonéis, baldes e barris com água. Pneus e móveis velhos fora de uso devem ser destinados à coleta de lixo.



Mantenha sempre fechada a caixa d'água. Cubra a piscina e cuide para que não fique água parada na cobertura.



Quando houver água acumulada em pratos de vasos de planta, lave-os com escova e sabão, pelo menos, uma vez por semana.



Limpe as calhas removendo folhas e galhos para que a água escoe livremente.

FIM-DE-SEMANA ESPECIAL



4º Encontro entre
Fotógrafos de todo o Brasil

de 09 a 11/10/2015

09/10 - Sexta-feira

19h - Casa da Cultura

Entrega do Troféu Buriqui à Nair Benedicto e certificados aos participantes

21h - Parque dos Tupiniquins

Abertura da Exposição Bertioga Revelada e Show de Luiz Moreaux

10/10 - Sábado

09h - Parque dos Tupiniquins: Exposição Bertioga Revelada

10h - Casa da Cultura: Aula Prática "Projetos Pessoais" c/Cristiano Burmester

16h - Casa da Cultura: Aula Prática "Curadoria" c/André Klotz

20h - Casa da Cultura: Aula Prática "HDR Híbrido" c/Ty Ghiloni

11/10 - Domingo

09h - Parque dos Tupiniquins: Exposição Bertioga Revelada

14h30 - Casa da Cultura: Aula prática

"Fotografia de Gastronomia" c/Felipe Gombossy



Patrocinado

CONTUR



Apoio



2º Festival da

Mata Atlântica

Parque dos Tupiniquins, 9 a 11/10/2015
Conheça o manejo do Cambuci e do Juçara



DIA 09, SEXTA

19h - Abertura e oficinas

DIA 10, SÁBADO

09h - Início das atividades

09h30 às 12h - Oficina de manejo do Cambuci: da semente à mesa (Rota do Cambuci)

14 às 16h - Roda de Conversa:

Empreendedorismo e Conservação da Mata Atlântica

17h - Apresentação cultural: Aldeia Guarani do Rio Silveira

20h - Música é Cultura

DIA 11, DOMINGO

09h - Início das atividades

10 às 12h - Roda de Conversa:

Mata Atlântica como ferramenta de educação

14 às 16h - Roda de Conversa: Manejo do Juçara

16 às 17h30 - Aula Show: Gastronomia da Mata Atlântica, c/Chefe Eudes Assis

Apoio

